

## CAPACITAÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente determina em seu título II os direitos fundamentais das crianças e adolescentes em nosso país.

Para identificar com o máximo de precisão e clareza as formas como o seu não cumprimento pode aparecer no cotidiano de crianças e adolescentes o SIPIA pressupõe:

- o treinamento dos conselheiros tutelares responsáveis pela entrada de dados no sistema;
- compreensão das categorias do sistema, para preenchimento de formulários;
- capacitação no uso de *software*

O CONANDA baixou a Resolução nº. 50 de 29 de novembro de 1996 reconhecendo a importância do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA, no sentido de subsidiar a formulação e execução das políticas públicas relativas às crianças e adolescentes no país.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL  
DOS DIREITOS HUMANOS - SNDH  
DEPARTAMENTO DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE - DCA

Ministro da Justiça  
Iris Rezende

Secretário Nacional dos Direitos Humanos  
José Gregori

Diretora do Departamento da Criança e do Adolescente  
Alayde Sant'Anna

Informações

Ministério da Justiça

Secretaria Nacional dos Direitos Humanos  
Departamento da Criança e do Adolescente

Esplanada dos Ministérios, Bloco T,  
Anexo II - 3º Andar - Sala 300

Fones: (061) 218-3225/3848/3504/3560

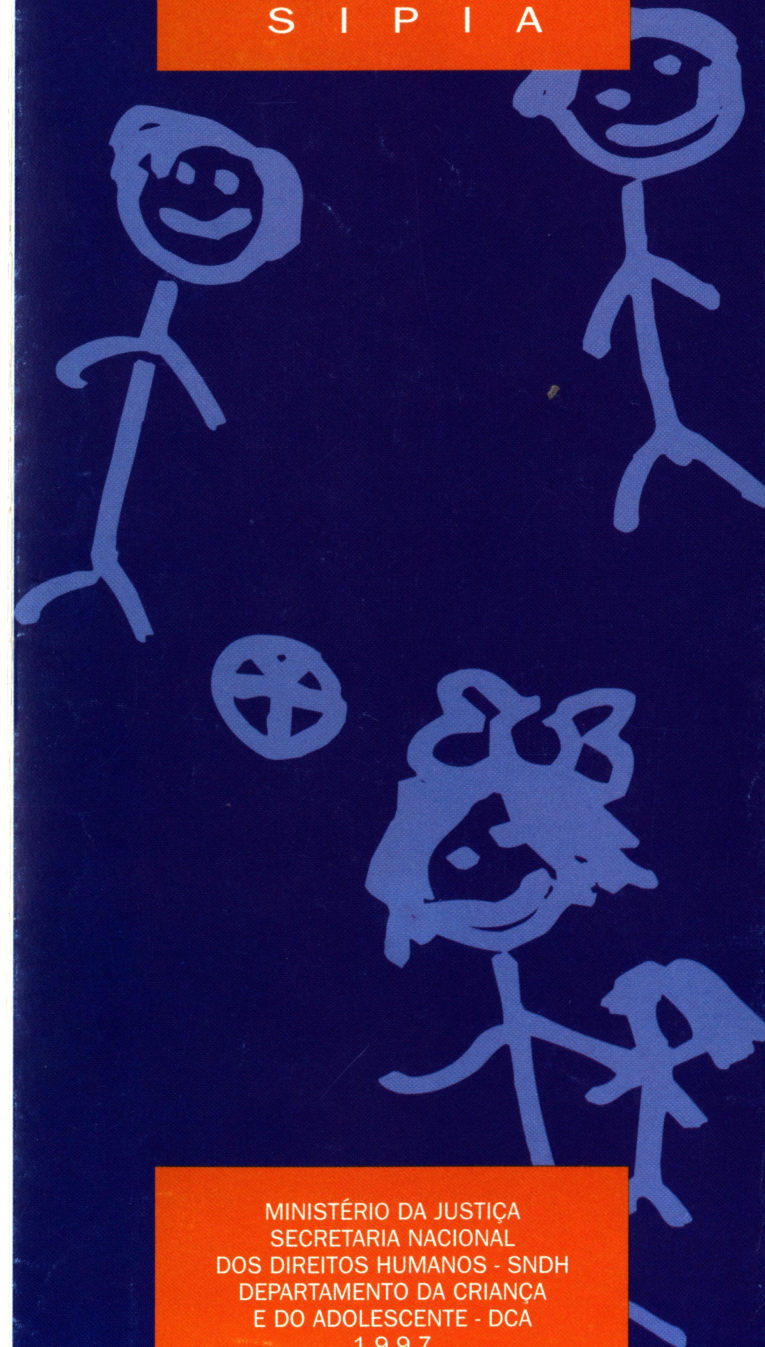
FAX: (061) 226-7980/224-8735



Apoio:



# SIPIA PROJETO SIPIA



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL  
DOS DIREITOS HUMANOS - SNDH  
DEPARTAMENTO DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE - DCA

1997

## O QUE É O SIPIA

É um sistema de monitoramento da situação de proteção à criança e ao adolescente sob a ótica da violação e do ressarcimento dos direitos individuais.

Propõe a criação de um sistema de registro e tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).

### Constitui-se ferramenta de trabalho:

1. do Conselho Tutelar, para o qual torna possível registrar violação de direitos de crianças e adolescentes, pela história individual das crianças atendidas, e encaminhamento da medida de proteção mais adequada ou possível;
2. da rede de Conselho de Direitos (municipal, estadual, nacional) para os quais fornece através de informações agregadas, dados primários sobre violação de direitos;
3. Dos órgãos executores e/ou coordenadores de políticas públicas do município, do Estado, da União apontando para prioridades de investimento dos serviços existentes.



## BASE INSTITUCIONAL

O Ministério da Justiça/Secretaria Nacional dos Direitos Humanos/Departamento da Criança e do Adolescente, o Ministério da Previdência e Assistência Social/Secretaria de Assistência Social, o Ministério do Planejamento/Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA e o Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF estão associados dentro da linha de ação de acompanhamento de políticas públicas através do SIPIA.

O SIPIA propõe um trabalho articulado de órgãos e instituições.

Em âmbito municipal e estadual a gestão e funcionamento do sistema se darão por entidades governamentais (Secretarias de Estado e município) e com a participação dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e organismos não-governamentais em diferenciadas atividades de coordenação, capacitação, etc.

Em nível federal o Ministério da Justiça coordena a produção de relatórios nacionais.

## ADESÃO AO SIPIA

As Unidades da Federação e os municípios, através de seus Conselhos de Direitos e/ou de seus Executivos podem solicitar sua integração ao SIPIA.

A adesão ao sistema supõe por parte de estados e municípios:

- Conselhos Tutelares instalados e em funcionamento;
- responsabilidade pelo processamento contínuo de dados;
- responsabilidade pelo repasse de dados agregados do nível municipal para o estadual e do estadual para o federal.

## NÚCLEO BÁSICO BRASIL

O sistema opera sobre uma base comum de dados definida como Núcleo Básico Brasil colhidos e agrupados homoganeamente nas unidades federadas através de instrumento único de registro.

- O Núcleo Básico Brasil permite que o sistema processe um núcleo de dados em torno do qual se constrói um conjunto também comum de informações agregadas que fluem do nível municipal para o estadual e do estadual para o federal.